



PORTARIA CONJUNTA Nº 01 /2026 – GAB - SAS E CMHIS, 19 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI NORMAS COMPLEMENTARES, DIRETRIZES OPERACIONAIS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA URBANO 1, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, NA FORMA QUE INDICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS**, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente Portaria que determina os critérios de seleção de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), subsidiado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), referentes aos empreendimentos Residenciais Maria Beata de Araújo I (248 UH), Residencial Maria Beata de Araújo II (176 UH), localizados no bairro São José e dos Residenciais Mirante da Serra I (192 HU) e Mirante da Serra II (192 HU), esta Portaria rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.620/2023, da Portaria MCID nº738/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção de beneficiários será regido por esta Portaria, seus anexos e eventuais retificações, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos destinados a selecionar beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) na modalidade Faixa Urbano 01, conforme Lei Federal nº 14.620/2023 e Portaria MCID Nº 738/2024.

1.2 Esta Portaria é pública, amplamente divulgada, e sua leitura integral é requisito imprescindível para a inscrição no processo de seleção de beneficiários. Assim, é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a leitura completa desta Portaria, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.3 A inscrição no processo de seleção de beneficiários para o Programa Minha Casa, Minha Vida é totalmente gratuita, podendo participar qualquer cidadão que se enquadre nos critérios de elegibilidade elencados no item 3 desta Portaria.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto e a comprovação das informações por ele(a) declaradas.

1.5 As famílias selecionadas terão a inscrição e documentação encaminhadas para a Caixa Econômica Federal, sendo submetidas à nova análise e avaliação da instituição financeira que será a responsável pela lista final dos beneficiários.



1.6 Esta Portaria é composta pelos seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Quadro de Vagas;

Anexo III - Ficha de recurso

2.DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 Esta Portaria visa à seleção de 248 famílias para compor o quadro de beneficiários dos apartamentos do empreendimento Residencial Maria Beata de Araújo I ofertados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida; e

2.1.2 O número de candidatos selecionados será correspondente à quantidade de unidades habitacionais construídas, acrescido de um percentual de 30% (74 vagas) Residencial Beata Maria de Araújo I para integrar a suplência (cadastro reserva); e

2.1.3 Do Residencial Maria Beata Maria de Araújo I serão ofertadas 105 vagas para ampla concorrência.

2.1.4 Do total de unidades habitacionais, serão reservadas 143 vagas para o sistema de cotas, seguindo o disposto na Portaria MCID nº 738/2024:

I. 3% (07 vagas) para pessoas idosas titulares do benefício habitacional;

II. 5% (12 vagas) para pessoas com deficiência, conforme Lei Municipal Nº 2.736 de 12 de agosto de 2003; e

III. 50% (124 vagas) para pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e para famílias que possuem pessoas com microcefalia na composição

2.2 Visa à seleção de 176 famílias para compor o quadro de beneficiários dos apartamentos do empreendimento Residencial Maria Beata de Araújo II, ofertados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.2.1 O número de candidatos selecionados será correspondente à quantidade de unidades habitacionais construídas 30% (53 vagas) Residencial Beata Maria de Araújo II para integrar a suplência (cadastro reserva).

2.2.2 Do Residencial Maria Beata Maria de Araújo II serão ofertadas 74 vagas para ampla concorrência.

2.2.3 Do total de unidades habitacionais, serão reservadas 102 vagas para o sistema de cotas, seguindo o disposto na Portaria MCID nº 738/2024:

I. 3% (05 vagas) para pessoas idosas titulares do benefício habitacional;

II. 5% (09 vagas) para pessoas com deficiência, conforme Lei Municipal Nº 2.736 de 12 de agosto de 2003; e



III. 50% (88 vagas) para pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e para famílias que possuem pessoas com microcefalia na composição.

2.3 Visa à seleção de 192 famílias para compor o quadro de beneficiários dos apartamentos do empreendimento Residencial Mirante da Serra I, ofertados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.3.1 O número de candidatos selecionados será correspondente à quantidade de unidades habitacionais construídas 30% (58 vagas) Residencial Mirante da Serra I para integrar a suplência (cadastro reserva).

2.3.2 Do Residencial Maria Mirante da Serra I serão ofertadas 80 vagas para ampla concorrência.

2.3.3 Do total de unidades habitacionais, serão reservadas 112 vagas para o sistema de cotas, seguindo o disposto na Portaria MCID nº 738/2024:

I. 3% (06 vagas) para pessoas idosas titulares do benefício habitacional;

II. 5% (10 vagas) para pessoas com deficiência, conforme Lei Municipal Nº 2.736 de 12 de agosto de 2003; e

III. 50% (96 vagas) para pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e para famílias que possuem pessoas com microcefalia na composição.

2.4 Visa à seleção de 192 famílias para compor o quadro de beneficiários dos apartamentos do empreendimento Residencial Mirante da Serra II, ofertados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.4.1 O número de candidatos selecionados será correspondente à quantidade de unidades habitacionais construídas 30% (58 vagas) Residencial Mirante da Serra II para integrar a suplência (cadastro reserva).

2.4.2 Do Residencial Maria Mirante da Serra II serão ofertadas 80 vagas para ampla concorrência.

2.4.3 Do total de unidades habitacionais, serão reservadas 112 vagas para o sistema de cotas, seguindo o disposto na Portaria MCID nº 738/2024:

I. 3% (06 vagas) para pessoas idosas titulares do benefício habitacional;

II. 5% (10 vagas) para pessoas com deficiência, conforme Lei Municipal Nº 2.736 de 12 de agosto de 2003; e

III. 50% (96 vagas) para pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e para famílias que possuem pessoas com microcefalia na composição.



2.5 Se as vagas destinadas ao sistema de cotas não forem preenchidas, elas serão redistribuídas para as vagas de ampla concorrência.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO PROGRAMA

3.1. Poderão se inscrever os candidatos que preencham os requisitos abaixo elencados conforme portaria nº 738 de 22 de julho de 2024 do Ministério das Cidades.

I. Não possuir imóvel residencial próprio ou financiamento habitacional ativo em qualquer parte do país;

II. Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais com recursos da União, salvo casos em que houve distrato por motivo de violência ou ocupação forçada de terceiros devidamente comunicados à unidade responsável;

III. Possuir Número de Inscrição Social (NIS) ativo e devidamente atualizado no Cadastro Único (CadÚnico), com vínculo ao município de Juazeiro do Norte-CE;

V. Não possuir pendências de regularização junto à Receita Federal;

IV. Não possuir pendências junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);

VI. Atender a, no mínimo, um critério de déficit habitacional, conforme o subitem 4.1 desta Portaria.

3.2 Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 3.200,00 reais, conforme portaria nº 333 de 30 de março de 2026 do Ministério das Cidades.

4. DOS CRITÉRIOS DE DÉFICIT HABITACIONAL PARA ELEGIBILIDADE AO PROGRAMA CONFORME DISPOTO NA PORTARIA 738 DE 22 DE JULHO 2024 D MINISTERIO DAS CIDADES.

4.1 Para se inscrever no processo de seleção de beneficiários, o candidato deverá comprovar, por meio da documentação elencada no subitem 10.4 desta Portaria, pelo menos um dos déficits habitacionais informados abaixo:

I. Viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;

II. Encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração;

III. Encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;

IV. Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que dependem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;

V. Encontrar-se em aluguel social ou habitacional provisório;

VI. Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

5.1 O processo de seleção de beneficiários será feito através de três etapas, sendo elas:

I - Pré-inscrição online;

II - Análise dos dados da pré-inscrição, através do Cadastro único;

III - Inscrição Cadastro habitacional presencial exclusivamente para os candidatos Deferidos na segunda etapa.

6. DO PROCESSO DE PRÉ-INScrição

6.1 Trata-se de procedimento realizado exclusivamente por meio digital no período de 25 de maio de 2026 até às 23:59h do dia 31 de maio de 2026, por meio do endereço eletrônico <https://pre-inscricao.juazeirodonorte.ce.gov.br/>.

6.2 Qualquer cidadão que se enquadre nos critérios de elegibilidade elencados no item 3 (três) desta Portaria pode se inscrever no processo de pré-inscrição online.

6.3 Somente o Responsável Familiar no sistema do Cadastro Único poderá realizar a pré-inscrição.

6.4 O procedimento para realização da pré-inscrição compreenderá:

I - Preenchimento integral dos dados da família pela pessoa que se encontra como Responsável Familiar (RF) no Cadastro Único;

II - Inserção das informações relativas à composição familiar, aos critérios de déficit habitacional (subitem 4.1 desta Portaria) e de hierarquização familiar (subitem 9.3 desta Portaria);

III - Declaração expressa de ciência e responsabilidade quanto à veracidade das informações;

IV - Finalização com geração automática de protocolo eletrônico para acompanhamento do resultado da primeira etapa do processo de seleção de beneficiários;

V - Para os candidatos com dificuldade de acesso à internet ou manuseio de aparelho eletrônico, será disponibilizado um profissional de apoio nos seguintes órgãos públicos: CRAS Campo Alegre, CRAS Frei Damião, CRAS Horto, CRAS Jardim Gonzaga, CRAS João Cabral, CRAS



São Gonçalo, CRAS Timbaúbas, CRAS Triângulo, CRAS Palmeirinha e CRAS Aeroporto, para auxiliar no processo de pré-inscrição online.

6.5 O sistema da pré-inscrição tem como base de dados o Sistema do Cadastro Único atualizado. Desta forma, apenas os responsáveis familiares inscritos no CadÚnico do município poderão efetivar as pré-inscrições

6.6 Somente serão consideradas válidas as pré-inscrições realizadas através do endereço eletrônico informado no subitem 6.1, cuja etapa tenha sido finalizada por meio da geração de protocolo.

7.DA ANÁLISE DE DADOS DA PRÉ-INScrição:

7.1 Trata-se da análise dos dados declarados na primeira etapa do processo de seleção de beneficiários por meio do cruzamento dos dados com o sistema do Cadastro Único (CadÚnico), no período de 01 de junho de 2026 a 12 de junho de 2026.

7.2 Apenas serão DEFERIDAS as pré-inscrições cujos dados declarados estiverem em conformidade com os dados declarados no Sistema do Cadastro Único.

7.3 O resultado preliminar poderá ser acessado pelos candidatos na data 16 de junho de 2026 por meio do diário oficial do município e do endereço eletrônico <https://pre-inscricao.juazeirodonorte.ce.gov.br/> usando o protocolo gerado no ato da pré-inscrição ou pelo número do CPF.

7.4 Poderá ser solicitado recurso quanto ao resultado preliminar no período de 17 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 19 de junho de 2026 presencial no setor de habitação, cito a Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Franciscano, Juazeiro Do Norte –Ce. Em formulário específico conforme modelo ANEXO.

7.5 O resultado da primeira etapa do processo de seleção de beneficiários, após a interposição de recursos, será divulgado na data 23 de junho de 2026 por meio do diário oficial do município e do endereço eletrônico <https://pre-inscricao.juazeirodonorte.ce.gov.br/>.

8.DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO HABITACIONAL

8.1 Trata-se da terceira etapa do processo de seleção de beneficiários, sendo de caráter classificatório.

8.2 Apenas estão aptos a participar da etapa de Inscrição de Cadastro Habitacional os candidatos deferidos na etapa de pré-inscrição.

8.3 Para realização do atendimento para a Inscrição do Cadastro Habitacional, o candidato precisará realizar agendamento prévio de forma online no período de 29 de junho de 2026 das 20h até às 23h59min do dia 03 de julho 2026, por meio de endereço eletrônico próprio que será sinalizado divulgado nas diversas plataformas midiáticas da Prefeitura Municipal.



8.4 Nesta etapa será priorizado inicialmente os inscritos e Deferidos para o Residencial Beata Maria de Araújo I e Residencial Maria Beata de Araújo II, considerando a urgência de envio de demanda ao ente financiador.

8.5 O local de atendimento para a terceira etapa será unicamente na Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), localizada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, bairro Franciscanos (antigo CSU) com início em 06 de julho de 2026 conforme agendamento e data final a depender do número de pré inscrições deferidas e agendadas (ver subitem 8.3).

8.6 O atendimento para realização da Inscrição do Cadastro Habitacional será EXCLUSIVAMENTE presencial.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato comparecer para o atendimento no dia e horário agendado, portando a documentação comprobatória informada no item 10 desta Portaria.

8.8 A falta de qualquer documento comprobatório acarretará no reagendamento do atendimento dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos para o candidato reorganizar a documentação necessária. Não será ofertada outra possibilidade de reagendamento.

8.9 O candidato que não comparecer ao agendamento sem justificativa ou ao reagendamento terá seu cadastro habitacional indeferido.

8.10 O candidato que não comparecer portando a documentação comprobatória necessária no reagendamento terá seu Cadastro Habitacional INDEFERIDO.

8.11 O resultado com a lista preliminar dos candidatos na etapa Inscrição do Cadastro Habitacional hierarquizada a ser enviada ao ente financiador para análise cadastral e financeira será divulgado após a realização do cadastro presencial de todos os deferidos no do Diário Oficial do município e afixado nos principais estabelecimentos públicos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA 738 DE 22 DE JULHO DE 2024 DO MINSTERIOS DAS CIDADES.

9.1 Será atribuída a pontuação de 1 (um) ponto para cada critério de Hierarquização Familiar listado no subitem 9.3, sendo cumulativos os pontos no caso de incidência de mais de um critério.

9.2 O máximo 10 pontos para cada família.

9.3 Seguem os critérios de Hierarquização Familiar, conforme Portaria MCID Nº738/2024:

I. Mulher na condição de chefe familiar, declarada no CadÚnico;

II. Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III. Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial;

IV. Idoso na composição familiar, comprovado por documentação civil;

V. Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de nascimento, de guarda ou de tutela;



VI. Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII. Mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, comprovado por medida protetiva;

VIII. Integrantes de povos indígenas ou quilombolas, declarados no CadÚnico;

IX. Residentes em área de risco de deslizamento e/ou inundações, comprovado por laudo da defesa civil estadual ou municipal;

X. Beneficiário de programa habitacional cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, declaração do agente financeiro;

9.4 As famílias selecionadas serão aquelas que obtiverem a maior pontuação entre os critérios acima elencados.

9.5 No caso de empate na pontuação final, será adotado o critério de desempate estabelecido pela Portaria MCID Nº 738/2024:

I - MAIOR idade do titular, considerando: dia, mês e ano.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

10.1 DOCUMENTOS GERAIS OBRIGATÓRIOS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR

I. Documento oficial com foto (RG);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Comprovante de cadastro no CadÚnico (NIS) do responsável familiar;

V. Carteira de Trabalho ou CTPS Digital (a versão digital deve ser impressa em PDF). (Se a renda for formal);

VI. Caso seja beneficiário de BPC, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, entre outros benefícios de natureza previdenciária, é necessário apresentar a declaração de benefício (pode ser acessada pelo sistema gov.br ou na agência do INSS);

VII. Assinatura de termo de responsabilidade no ato da efetivação do cadastro habitacional.

10.2 DOCUMENTAÇÃO CONFORME SITUAÇÃO CIVIL

I. Solteiro(a): xerox e original da certidão de nascimento legível;

II. Casado(a): xerox e original da certidão de casamento legível e do RG atualizado, se houver alteração no nome;



III. Casado(a) e separado(a) de corpos: xerox e original da certidão de casamento legível, xerox e original do RG atualizado se houver alteração no nome e assinatura de termo de responsabilidade no ato da efetivação do cadastro habitacional, situação que se aplica somente a mulher.

IV. Separado(a)/divorciado(a): xerox e original da certidão de casamento com averbação legível e xerox e original do RG atualizado, se houver alteração no nome.

V. Viúvo(a): xerox e original da certidão de casamento legível e xerox e original da certidão de óbito do cônjuge legível;

VI. União estável: xerox e original da certidão de nascimento legível e/ou certidão de casamento averbada, declaração de união estável (modelo da Caixa Econômica Federal, disponibilizada no momento do Cadastro Habitacional Presencial) e apresentação de duas testemunhas.

10.3 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

I. Certidão de Nascimento;

II. CPF;

III. RG;

IV. Carteira de Trabalho ou CTPS Digital (a versão digital deve ser impressa em PDF). (Se a renda for formal);

V. Caso seja beneficiário de BPC, aposentado, auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, entre outros benefícios de natureza previdenciária é necessário apresentar a declaração de benefício (pode ser acessada pelo sistema gov.br).

10.4 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DÉFICIT HABITACIONAL CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA 738 DE 22 DE JULHO DE 2024 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

I. Habitação precária: xerox e original do laudo técnico social com registro fotográfico que ateste as condições de moradia.

II. Situação de coabitação involuntária: comprovada por meio de autodeclaração, essa informação deve estar informada no CadÚnico, indicando claramente a separação de renda e despesas.

III. Situação de adensamento excessivo em domicílio alugado: apresentação de Folha Resumo que comprove o número de residentes e o número de dormitórios do domicílio.

IV. Situação de ônus excessivo com aluguel: deve ser apresentado: a) xerox e original de recibo, de contrato ou de declaração de aluguel, cujo documento informe o valor e a data do aluguel; b) folha resumo do CadÚnico, visto que esta informação deve constar no sistema do



Cadastro Único; e c) xerox e original de documentos que comprovem a renda familiar, para verificar que o aluguel compromete mais de 30% de sua renda familiar.

V. Aluguel social ou habitacional ativo: apresentar declaração oficial emitida pelo setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente assinada e carimbada pela técnica do setor, para comprovação de sua inclusão no programa.

VI. Situação de rua ou com trajetória de rua: deve ser apresentada a Folha Resumo do CadÚnico, na qual conste como endereço de referência um equipamento da Assistência Social (Centro POP) e Declaração de acompanhamento social pelo Centro POP municipal.

10.5 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA 738 DE 22 DE JULHO DE 2024 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

I. Família chefiada por mulher: apresentar Folha Resumo do CadÚnico informando ser a Responsável Familiar (RF);

II. Pessoa negra na composição familiar: desde que informada no CadÚnico;

III. Pessoa com deficiência na composição familiar: apresentar xerox e original de laudo médico contendo o número do CID e a informação também deve constar no CadÚnico.

IV. Idoso na composição familiar: comprovado por xerox e original de documento civil no qual conste a data de nascimento. Ressalta-se que a pessoa idosa deve integrar a composição familiar ou ser o Responsável Familiar (RF) no CadÚnico, apresentando assim a Folha Resumo.

V. Criança ou adolescente na composição familiar: apresentar xerox e original do documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela. Deve-se apresentar a Folha Resumo, pois deve constar na composição familiar no CadÚnico. No caso de guarda ou tutela, é necessário apresentar xerox e original da documentação que comprove que a criança ou adolescente está sob sua responsabilidade, e essa informação também deve estar registrada no CadÚnico.

VI. Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa: apresentar xerox e original do laudo médico contendo o número do CID.

VII. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar: apresentar xerox e original do documento de medida protetiva vigente e/ou Boletim de Ocorrência, ou declaração de acompanhamento social pela rede de serviços sociassistencial. Apresentar também a Folha Resumo do Cadastro Único, que confirma a composição familiar.

VIII. Integrantes de povos indígenas e quilombolas: apresentar Folha Resumo do Cadastro Único, visto que tal informação deverá constar na última atualização do CadÚnico.

IX. Residentes em área de risco: apresentar xerox e original do laudo da defesa civil com relatório técnico social com registro fotográfico que ateste as condições de moradia.



X. Beneficiário cujo contrato foi destruído ou rescindido involuntariamente: apresentar xerox e original do documento que comprove o distrato.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

I. Contra o indeferimento da pré-inscrição;

II. Contra o resultado preliminar do Cadastro Habitacional.

11.2 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico <https://juazeirodonorte.ce.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município, sob pena de perda do prazo recursal.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, de forma presencial, no setor habitação da SAS, cito a Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Franciscano – Juazeiro do Norte – Ce, no período especificado no Cronograma (Anexo I).

11.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido nesta Portaria não serão apreciados.

11.5 É obrigatória a apresentação de documento oficial no ato do recurso, para contestação do motivo do indeferimento.

11.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 11.1 desta Portaria.

11.6 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, alterar-se o resultado publicado preliminarmente.

11.7 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual da pessoa candidata no endereço eletrônico <https://pre-inscricao.juazeirodonorte.ce.gov.br/> e no diário oficial do município nos períodos estabelecidos em cronograma (Anexo I).

12. DO RESULTADO DA ETAPA DE CADASTRO HABITACIONAL

12.1 O resultado final da etapa de Cadastro Habitacional do processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida do município de Juazeiro do Norte-CE, após decididos todos os recursos interpostos, será publicado no Diário Oficial do município e afixado nos principais equipamentos públicos.

12.2 A lista de candidatos será publicada em ordem decrescente de pontuação, especificando as vagas para ampla concorrência, às vagas para o sistema de cotas e as vagas para suplência.



12.3 O dossiê (documentação) das famílias será encaminhado para a Caixa Econômica Federal para realização da análise financeira.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os itens desta Portaria poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado em Diário Oficial Municipal.

13.2 Os prazos estabelecidos nesta Portaria são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.3 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo para o processo de seleção de beneficiários, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução à pessoa candidata.

13.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, pontuação, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do processo de seleção de beneficiários.

13.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência de que os documentos das famílias selecionadas serão encaminhados para a Caixa Econômica Federal, sendo submetidos à nova análise e avaliação da instituição financeira, que será a responsável pela lista final dos beneficiários, de acordo com os critérios financeiros de inclusão, conforme a Portaria MCID Nº738/2024.

13.6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, 19 de maio de 2026.

José Gonçalves de Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social- CMHIS

Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 487/2025



ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

EVENTO	DATA
Publicação da Portaria CNHIS/SAS no Diário Oficial do Município.	19 de maio de 2026.
Período de pré-inscrição, por meio do endereço https://pre-inscricao.juazeirodonorte.ce.gov.br/	25 a 31 de maio de 2026.
Período de Análise Técnica da pré-inscrição	01 a 12 de junho de 2026.
Divulgação do resultado preliminar da pré-inscrição online, através do diário oficial do município e do https://pre-inscricao.juazeirodonorte.ce.gov.br/	16 de junho de 2026.
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar da pré-inscrição que ocorrerá presencialmente.	17 a 19 de junho de 2026
Resultado dos Recursos disponível através do diário oficial do município e do endereço eletrônico https://pre-inscricao.juazeirodonorte.ce.gov.br/	23 de junho de 2026.
Resultado da pré-inscrição on-line após interposição de recursos, através do diário oficial do município e do endereço eletrônico https://pre-inscricao.juazeirodonorte.ce.gov.br/	26 de junho de 2026.
Agendamento para o Cadastro Habitacional presencial no endereço eletrônico a ser divulgado posteriormente.	A partir de 06 de julho com data final a depender do número de pré-inscrição deferidas.
Resultado preliminar dos cadastros habitacionais hierarquizados, divulgado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, para encaminhamento à análise cadastral e financeira junto ao ente financiador.	Após a realização do cadastro presencial de todas as pré-inscrições deferidas.



ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS POR EMPREENDIMENTO

Residencial Maria Beata de Araújo I

MODALIDADE	QUANTIDADE
Total de Unidades Habitacionais	248
Ampla Concorrência	105
Cotas – Idosos (3%)	07
Cotas – Pessoas com Deficiência (5%)	12
Cotas – PBF/BPC/Microcefalia (50%)	124
Cadastro Reserva (30%)	74

Residencial Maria Beata de Araújo II

MODALIDADE	QUANTIDADE
Total de Unidades Habitacionais	176
Ampla Concorrência	74
Cotas – Idosos (3%)	05
Cotas – Pessoas com Deficiência (5%)	09
Cotas – PBF/BPC/Microcefalia (50%)	88
Cadastro Reserva (30%)	53

Residencial Mirante da Serra I

MODALIDADE	QUANTIDADE
Total de Unidades Habitacionais	192
Ampla Concorrência	80
Cotas – Idosos (3%)	06
Cotas – Pessoas com Deficiência (5%)	10
Cotas – PBF/BPC/Microcefalia (50%)	96
Cadastro Reserva (30%)	58

Residencial Mirante da Serra II

MODALIDADE	QUANTIDADE
Total de Unidades Habitacionais	192
Ampla Concorrência	80
Cotas – Idosos (3%)	06
Cotas – Pessoas com Deficiência (5%)	10
Cotas – PBF/BPC/Microcefalia (50%)	96
Cadastro Reserva (30%)	58



ANEXO III – FICHA DE RECURSO

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____

NIS: _____

Número do Protocolo: _____

Telefone: _____

TIPO DE RECURSO (marcar com X)

- () Indeferimento da Pré-inscrição
() Resultado do Cadastro Habitacional

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

DOCUMENTOS ANEXADOS (se houver)

- () Documento de identificação
() Comprovante(s)
() Outros: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode resultar no indeferimento do presente recurso.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____